albansa.com.br

**Carta de Fiança n. AMB200717112921**

**Data de emissão: 20/07/2020** **Data de início: 13/07/2020**
**Data de vencimento: 20/07/2021**

**FAVORECIDO/CREDOR:** MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
**CNPJ:** 27.165.562/0001-41

**VALOR R$ 9.922,35**

**NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS**

Declaração: **ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à Rua Augusta, 1939 - Conjunto 62 / bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **GESSO AFONSO CLÁUDIO LTDA. EPP, CNPJ: 01.195.422/0001-22** estabelecida à **Rod: Sebastião Alves de Lima, S/N - - João Valim - Afonso Cláudio - ES**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 9.922,35 - (NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

**Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a execução de obra de construção de ponte na Comunidade São Vicente do Firme, Córrego do Firme (próximo ao Sítio Quatro Irmãos), Município de Afonso Cláudio/ES, conforme a Minuta de Contrato oriunda da Tomada de Preços nº 002/2020 e publicação do Diário Oficial dos Municípios datada de 14/07/2020.**

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **Minuta de Contrato oriunda da Tomada de Preços nº 002/2020**, no período de **13/07/2020 à 20/07/2021**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do beneficiário para com o tomador. Esta fiança cobre indenizações referentes a multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Esta fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações trabalhistas e previdenciárias, nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como trânsito dos cálculos homologados. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de inadimplência anterior à sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: JAIRO MARQUES DE SOUZA - CPF número 872.569.168-68 / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Jairo Marques de Souza
marques468@hotmail.com
válido: ✔ não-expirado: ✔ não-revogado: ✔

Contrato Comprova
Contrato Assinado Digitalmente
www.Comprova.com

Código de segurança